



**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS — PLANO
DIRETOR DE ESGOTO – ALTERAÇÃO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº. E04/077.196/2002, por maioria,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de advertência à Concessionária, nos termos da Cláusula Quinquagésima Primeira, § 22º. , do Contrato de Concessão, devido ao descumprimento dos prazos estabelecidos no art. 5º. da Deliberação ASEP-RJ/CD nº. 378/2003;

Art. 2º - Determinar à Câmara Técnica de Saneamento a lavratura do Auto de Infração correspondente, cuja minuta deverá ser submetida à Assessoria Jurídica;

Art. 3º - Aprovar a terceira revisão do Plano Diretor de Esgotos da Concessionária Prolagos nos moldes apresentados pela Concessionária em sua mais recente versão, complementada pela inclusão do cronograma de obras de expansão de redes separativas apresentada no Anexo I.

Art. 4º - Baixar o presente processo regulatório em diligência para que a Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária, em conjunto com a Câmara Técnica de Saneamento, num prazo de 30 (trinta) dias, compatibilizem econômica e financeiramente o Plano Diretor aprovado no art. 3º, com os dispositivos dos Artigos 3º. e 4º. da Deliberação ASEP-RJ/CD Nº. 546/2004.

4.1 - Os resultados das análises econômico-financeiras efetuadas, deverão ser remetidos para o processo de revisão quinquenal da Concessionária.

Art. 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2005.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira
(vencido nos artigos 3º e 4º)

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro
(vencido nos artigos 1º e 2º)

LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA
Vogal
(vencido nos artigos 1º e 2º)



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSF

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 020

DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

D.O. DIÁRIO OFICIAL
do Estado do Rio de Janeiro

PODER EXECUTIVO

Ano XXXI - Nº 165 - Parte I
Rio de Janeiro, sexta-feira - 2 de setembro de 2005

5

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 020 DE 30 DE AGOSTO DE 2005

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS — PLANO
DIRETOR DE ESGOTO – ALTERAÇÃO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº. E-04/077.196/2002, por maioria,

DELIBERA.

Art 1º - Aplicar a penalidade de advertência à Concessionária, nos termos da Cláusula Quinquagésima Primeira, § 22 do Contrato de Concessão, devido ao descumprimento dos prazos estabelecidos no art. 5º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº. 378/2003;

Art. 2º - Determinar à Câmara Técnica de Saneamento a lavratura do Auto de infração correspondente, cuja minuta deverá ser submetida à Assessoria Jurídica;

Art. 3º - Aprovar a terceira revisão do Plano Diretor de Esgotos da Concessionária Prolagos nos moldes apresentados pela Concessionária em sua mais recente versão, complementada pela inclusão do cronograma de obras de expansão de redes separativas apresentada no Anexo I.

Art. 4º - Baixar o presente processo regulatório em diligência para que a Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária, em conjunto com a Câmara Técnica de Saneamento, num prazo de 30 (trinta) dias, compatibilizem econômica e financeiramente o Plano Diretor aprovado no art. 3º, com os dispositivos dos Artigos 3º, e 4º, da Deliberação ASEP-RJ/CD Nº. 546/2004.

4.1 - Os resultados das análises econômico-financeiras efetuadas deverão ser remetidos para o processo de revisão quinquenal da Concessionária.

Art. 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2005

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira
(vencido nos artigos 3º e 4º)

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro
(vencido nos artigos 1º e 2º)

LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA
Vogal
(vencido nos artigos 1º e 2º)